



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 031/2.022

De: 03 de fevereiro de 2.022

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei”.

Considerando o disposto no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 19-12-2003;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência datado de 07-12-2021;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT de nº 011/2.022 de 19-01-2022, que “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência - documento em anexo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Fevereiro-2022, para a senhora LUZIMAR ROSA DA SILVA, portadora do CPF nº 531.873.931-87 e RG nº 765.785 da SSP-MT, servidora efetiva do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pela Emenda Constitucional 041/2003 de 31-12-2003, tendo a mesma optado por permanecer em atividade até que complete as demais exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial IV - Nível 403 - Classe I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2.022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII - O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – **Titular:** LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Suplente: KENNED PADILHA DOS SANTOS

II – **Titular:** MILENA SANGALLI ALVES, representando a Secretaria Municipal de Educação

Suplente: MARCIA DOS SANTOS SOARES CARDOSO

III – **Titular:** NAIRDA AMARAL DA SILVA, representando a Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: AURILENE RODRIGUES DA LUZ PASSOS

IV – **Titular:** CLEONIR WOLF, representando a Secretaria Municipal de Habitação

Suplente: HERBER PEREIRA DOS SANTOS

V - Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

ARTIGO 3º - O Comitê Gestor Municipal de o Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal, JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2.022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2.022
De: 03 de fevereiro de 2.022

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando o disposto no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 19-12-2003;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência datado de 07-12-2021;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT de nº 011/2.022 de 19-01-2022, que “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência – documento em anexo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Fevereiro-2022, para a senhora **LUZIMAR ROSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 531.873.931-87 e RG nº 765.765 da SSP-MT, servidora efetiva do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo

efetivo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pela Emenda Constitucional 041/2003 de 31-12-2003, tendo a mesma optado por permanecer em atividade até que complete as demais exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial IV – Nível 403 - Classe I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2.022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2.022
De 03 de fevereiro de 2.022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.615/2.021, datada de 07-07- 2.021, a qual autorizou o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais para Secretária Municipal de Educação, mediante Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.021 do Município de Guiratinga/MT, e publicado no dia 02-09-2.021, ano 10, nº 2271, página 43, do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.021 do Município de Guiratinga/MT, devidamente divulgado e publicado na Imprensa Oficial no dia 11-11-2021, ano 10, nº 2320, página 48, do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 através do Decreto Municipal nº 104/2.021 de 11-11-2.021 e publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 10, edição 2322, página 82, de 16-11-2.021;

CONSIDERANDO, ainda o Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2.022 – SEMED, de 20.01.2.022 e publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 11, nº 2.375, página 45, de 25-01-2022;

CONSIDERANDO o Parecer da Unidade Central de Controle Interno do Município emitido em 03-02-2022, que após analisar a documentação exigida apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, emitiu Parecer Favorável para a Nomeação Temporária da senhora **LORENA VICENTE DA SILVA FERNANDES**;

CONSIDERANDO o ofício nº 013/UMEI/BD/2022 de 31/01/2022, o qual solicita a nomeação da senhora acima citada, para prestar serviços na UMEI Isolina Barros Dourado, na turma do Maternal II “A”, período matutino, em substituição da servidora **LAIS LOURO DIAMANTE DE LIMA** que encontra-se exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear temporariamente a senhora **LORENA VICENTE DA SILVA FERNANDES**, portadora do RG nº 48.951.487-X da SSP-SP e CPF nº 438.960.918-16, para o cargo de **Professora** com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para prestar serviços na UMEI Isolina Barros Dourado, no ano letivo de 2022, a partir do dia 03-02-2022 até 16-12-2022, conforme Calendário Anual Escolar/2022 – documento em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2.022
De 03 de fevereiro de 2.022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.615/2.021, datada de 07-07- 2.021, a qual autorizou o Poder Executivo a fazer contratação de Profissionais para Secretária Municipal de Educação, mediante Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.021 do Município de Guiratinga/MT, e publicado no dia 02-09-2.021, ano 10, nº 2271, página 43, do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.021 do Município de Guiratinga/MT, devidamente divulgado e publicado na Imprensa Oficial no dia 11-11-2021, ano 10, nº 2320, página 48, do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 através do Decreto Municipal nº 104/2.021 de 11-11-2.021 e publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 10, edição 2322, página 82, de 16-11-2.021;

CONSIDERANDO, ainda o Edital de Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2.022 – SEMED, de 20.01.2.022 e publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, Ano 11, nº 2.375, página 45, de 25-01-2022;

CONSIDERANDO o Parecer da Unidade Central de Controle Interno do Município emitido em 03-02-2022, que após analisar a documentação exigida apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, emitiu Parecer Favorável para a Nomeação Temporária da senhora **LINDINALVA NUNES CLAUDIO QUEIROZ**;